



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

CONTRATO DE DESPESA Nº 004/GAPCEA-DECEA/2018

Espécie: 1º Termo Aditivo

PAG No: 093/GAPCEA/2017 (NUP: 67600.0010112/201-37)

Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico nº 97/GAPCEA/2017

Parecer Jurídico nº: 01661/2016/JS/CJU-RJ/CGU/AGU.

Publicado no D.O.U: 146, de 31 de julho de 2019.

pub. 3107

Aos 18 (dezoito) dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se no Departamento de Controle do Espaço Aéreo, localizado na Avenida General Justo, nº 160, Centro - Rio de Janeiro - RJ, as partes abaixo qualificadas, para contratarem nas condições que se seguem, desde já declarando a sujeição às cláusulas e convenções estipuladas neste termo e a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993:

I - CONTRATANTE: União, através do Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica, por intermédio do DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, representado neste ato por seu Ordenador de Despesas por Delegação de Competência, Cel Int DARLY VIEIRA, portador da carteira de Identidade nº 402.406, expedida pelo COMAER, representante legal, designado conforme Portaria nº 3-T/DGCEA, de 02 de janeiro de 2019.

II - CONTRATADA: QUIMICLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 72.734.791/0001-94, sediada na Travessa Brito de Lima, 77, Maria da Graça, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20785-480, neste ato representado pelo Sr. LUCIANO LEAL FERREIRA MOTTA, portador da Carteira de Identidade nº 07.436.798-8, expedida pelo DETRAN/RJ, e CPF nº 890.256.957-87.

CLÁUSULA 1ª - DA FINALIDADE DO TERMO ADITIVO

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 004/GAPCEA-DECEA/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de climatização e seus equipamentos e acessórios, englobando fornecimento de peças/materiais, exceto compressores, nos ambientes dos prédios do DECEA, que serão prestados nas quantidades, condições e exigências estabelecidas no Edital de Pregão e seus anexos, tem por finalidade:

1.1.1 – Alterar o prazo de vigência contratual com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, acrescentando mais 12 (doze) meses a seu prazo final de vigência, que passa a ser 18/06/2020.

CLÁUSULA 2ª - VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 18/06/2018 e encerramento em 18/06/2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses em sua vigência contratual, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os requisitos previstos.

CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1 – O valor mensal da contratação é de R\$ 35.620,82 (trinta e cinco mil e seiscentos e vinte reais e oitenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 427.449,84 (quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Considerando que o valor do Contrato original para o período de 18/06/2018 a 18/06/2019 é de R\$ 427.449,84 e o valor do Primeiro Termo Aditivo a ser firmado para o período de 18/06/2019 a 18/06/2020 também é de R\$ 427.449,84, o valor global contratado é de R\$ 854.899,68.

CLÁUSULA 4ª – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019/2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2018NE800244

Gestão/UG Emitente: 00001/120039

UGR: 120036

Fonte: 0250120388

Programa de Trabalho: 05151205820XV0001

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340200

CLÁUSULA 7ª - GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - A CONTRATADA prestará por meio de endosso nova garantia no valor de R\$ 21.372,49 (vinte e um mil e trezentos e setenta e dois reais e quarenta e nove reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo deste termo, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA 5ª - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 004/GAPCEA-DECEA/2018.

5.2 - Para contratação de entidade que desenvolva projeto no âmbito de órgão ou entidade da administração pública federal, fica vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma estatuída no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

CLÁUSULA 6ª - DAS CÓPIAS

5.1 - Do presente Termo Aditivo são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE
- b) uma para a CONTRATADA
- c) uma, em extrato, para publicação no DOU

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo, que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelos representantes e testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2019.

PELA CONTRATANTE:


DARIY VIEIRA Cel Int
Ordenador de Despesas por Delegação de Competência

PELA CONTRATADA:

P/ 
LUCIANO LEAL FERREIRA MOTTA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


JORGE CLÍMACO RODRIGUES VIEIRA Cel Int R1
Agente de Controle Interno


FERNANDO GUILHERME DE ABREU RANGEL Arquiteto
Presidente da Comissão de Fiscalização